



AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO.  
Conselheiro Relator: Valdecir Pascoal

Processo TCE-PE nº 21100386-4  
PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA DEFESA

MARQUIDOVES VIEIRA MARQUES, já qualificado, por intermédio do seu advogado, que esta subscreve, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, nos autos do Processo nº 21100386-4, que trata de prestação de contas de governo do exercício financeiro de 2020, expor e requerer o seguinte:

Após se promover análise da prestação de contas anual do exercício financeiro de 2020, a auditoria registrou a existência de diversas irregularidades.

Na elaboração da peça de resposta, necessário que haja algumas diligências com a finalidade de apurar os fatos que foram alegados e, no mais, verificar, se existentes, os motivos e circunstâncias que levaram ao surgimento desta realidade, sem esquecer, por fim, a necessidade de identificar se os fatos apontados, ao longo de tempo, que deram causa aos eventos ocorridos no exercício financeiro de 2020.

Por ser assim, no presente caso, o defendente necessita de prorrogação de prazo, para que possa concluir as diligências já iniciadas, objetivando, de modo certo e definitivo, evidenciar as alegações de defesa prévia e, no mais, demonstrar que não deu causa aos fatos apurados.

Se socorre, no presente pedido, do § 3º do art. 146 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e de precedentes desta Corte de Contas, *in verbis*:

NOTIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO INTERLOCUTÓRIA:  
Fica notificado o Sr. LAMARTINE MENDES DOS SANTOS (CPF/MF Nº 743.390.104-30), por meio de seu representante legal, Sr. ANDRÉ PITT ARAÚJO SALES (OAB/PE Nº 19.159), sobre o deferimento do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia, requerido através do documento apresentado em 25 de julho de 2014 (protocolo eletrônico nº 50.993/2014), constante dos autos do Processo TC nº 1401980-2 (PC - Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga - exercício de 2013, Relator Conselheiro Carlos Porto), por mais 15 (quinze) dias, contados a partir da data desta publicação.



NOTIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO INTERLOCUTÓRIA:  
Fica notificada a Sra. LYGIA MARIA VERAS FALCÃO (CPF/MF nº 339.078.114-53), sobre o deferimento do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia, requerido através de documento apresentado em 06 de agosto de 2014 (protocolo eletrônico nº 54.023/2014), constante dos autos do Processo TC nº 0900284-4 (AE - Prefeitura da Cidade do Recife - exercício de 2005 - Relatora Conselheira em exercício Alda Magalhães), por mais 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação.

### DO PEDIDO

Ante o exposto, requer, com base no § 3º do art. 146 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 15 (quinze) dias, para apresentação da defesa prévia em relação ao Relatório de Auditoria.

Nestes termos,  
aguarda deferimento.

Garanhuns/PE, 14 de janeiro de 2023.

Bacharel **BRUNO SIQUEIRA FRANÇA**  
OAB/PE 15.418